

DECRETO Nº 2.468, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.900, de 08 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 193.357,04 (cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

08.03.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE	
3.3.3.90.30.0000 – 47536	Material de Consumo	R\$ 63.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47638	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$ 50.357,04
3.4.4.90.52.0000 – 47639	Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 15.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 128.357,04
08.03.10.301.0018.2152	MANUT. DOS VEÍCULOS DE TRASNP. DE PACIENTES	
3.3.3.90.30.0000 – 44006	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 44007	Outros serviços de terceiros-PJ	<u>R\$ 25.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 65.000,00
621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Governo Estadual		
Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica		
	TOTAL.....	R\$ 193.357,04

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 193.357,04 (cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....	<u>R\$ 193.357,04</u>
621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Governo Estadual	
Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica	
	TOTAL..... R\$ 193.357,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 08 de março de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração